



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de julho de 2010, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), sito à Av Hermogenio C.dos Santos, 342, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas referentes a **Tomada de Preços nº 005/2010**.

I - **DO OBJETO** A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

Medicamentos e materiais para cumprir liminares judiciais.

SOMENTE MEDICAMENTO ÉTICO OU GENÉRICO

Item	Quant	Unid.	Especificação	Unit.	Total
01	05	CX	Assert 100mg c/20cp		
02	20	CX	Artrolive c/30cp		
03	04	CX	Atacand 8mg c/30cp		
04	04	CX	Anastrazol 1mg c/30cp		
05	01	CX	Astro 500mg c/3 cp		
06	01	CX	Amoxicilina+clavulanato 500mg c/ 18 cp		
07	20	vd	Acebrofilina xpe ad.		
08	08	CX	Atensina 0,100mgc/30cp		
09	04	CX	Aldazida 50mg c/30cp		
10	08	CX	Atacand 16mg c/30cp		
11	12	CX	Alopurinol 100mg c/30cp Ético		
12	04	CX	Aradóis 25mg c/30cp		
13	08	CX	Adalat retard 20mg c/30cp		
14	18	CX	Citoneurin 5.000 c/20cp		
15	18	CX	Carnabol c/20cp		
16	16	CX	Carbolitium CR 450mg c/30cp		
17	08	CX	Carbonato de cálcio + vit.D c/90cp		
18	03	CX	Cebralat 50mg c/30cp		
19	16	CX	Carvedilol 3,125mg c/15cp		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	20	cx	Depakote 500mg c/30cp		
21	04	cx	Dayvit c/30cp		
22	04	cx	Duloxetina 60mg c/28cp		
23	01	fr	Dipirona gts 20ml		
24	02	cx	Exolon 1,5mg c/28cp		
25	15	cx	Faber mais c/10 env.		
26	16	cx	Fluoxetina 20mg c/30cp		
27	04	fr	Flixonase spray c/60 doses		
28	90	Pact	Fralda geriátrica noturna tam M c/8 unidades		
29	90	pact	Fralda geriátrica noturna tam G c/ 8 unidades		
30	32	cx	Fluimucil D 600 c/16 env.		
31	08	cx	Furosemida composto c/20cp		
32	08	cx	Frisium 20mg c/20cp		
33	04	cx	Fosamax D c/4cp		
34	04	cx	Glimepirida 1mg c/30cp		
35	16	vd	Hixizine c/120ml		
36	09	cx	Isquetan c/20cp		
37	03	cx	Incoril AP 120mg c/30cp		
38	08	cx	Losartana potássica 25mg c/30cp (ARADÓIS)		
39	40	fr	Lisador gts		
40	08	cx	Ludiomil 25mg c/20cp		
41	04	cx	Marevan 5mg c/30cp Ético		
42	16	cx	Niar 5mg c/30cp		
43	08	cx	Oxycontin 40mg c/30cp		
44	08	cx	Osteofar 70mg c/4cp		
45	01	cx	Orap 4mg c/20cp		
46	02	cx	Osteonutri c/60cp		
47	04	cx	Pressat 2,5mg c/30cp		
48	03	cx	Propranolol 10mg c/30cp		
49	24	cx	Paracetamol AP 650mg c/24cp		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	05	cx	Pamelor 25mg c/30cp		
51	03	cx	Pamelor 50mg c/30cp		
52	10	cx	Paroxetina 20mg c/30cp		
53	07	cx	Plavix 75mg c/28cp		
54	32	cx	Risperidona 2mg c/20cp		
55	12	cx	Rivotril 2mg c/30cp Ètico		
56	02	cx	Ramipril 5mg c/30cp		
57	02	vd	Rivotril gts		
58	04	vd	Risperidal liq.		
59	06	cx	Selosok 50mg c/30cp		
60	08	cx	Sustrate c/50cp		
61	01	fr	Seretide 25/125mcg c/ 120 doses		
62	1000	unid	Seringa de insulina 30 unid.c/ag 8mmx30		
63	04	fr	Seretide Diskus 50/250mcg		
64	08	cx	Selopress 12,5mg c/20cp		
65	20	cx	Tegretol CR 400mg c/20cp		
66	08	cx	Tartarato de metoprolol 100mg c/30cp		
67	12	cx	Tandrilax c/30cp		
68	08	cx	Losec Mups 20mg c/14cp		
69	08	cx	Venflaxina 150mg c/14cp Ètico		
70	02	cx	Vitamina E 400 c/30cp		
71	04	cx	Varfarina sódica 5mg c/30cp		
72	16	vd	Zetalerg c/75ml		
73	08	cx	Assert 50mg c/20cp		
74	300	Amp	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg		

II - DA HABILITAÇÃO:

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com antecedência prevista no parágrafo 2o. do art. 22 da Lei nº. 8.666/93, cumprindo:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

A Documentação acima exigida, poderá ser apresentada no original, cópia autenticada ou cópia comum, desde que acompanhada pelo original, para apresentação à Comissão de Julgamento, para autenticação.

Os documentos solicitados, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela "**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**", quando emitidos com antecedência máxima de 30 (trinta) dias do "**Conjunto Proposta**".

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A documentação prevista poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, acompanhado do Certificado de Regularidade do FGTS e INSS.

III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas no dia **22 de julho de 2010, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

3.2 – Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações as ofertas apresentadas.

3.3 – Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas do presente edital.

3.4 – O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão de Licitação.

3.5 – O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

IV- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em dois envelopes distintos lacrados, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2010
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome completo da licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

b) V - DA DOCUMENTAÇÃO:

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) minuta do contrato.

VI - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1- O objeto licitado deverá ser entregue no Posto de Saúde, **Rua José Napoleão Pereira,44** - Bairro Nevegantes, após o dia **02/08/2010** no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato.

6.2- O recebimento na forma provisória e/ou definitiva do objeto do presente edital de licitação será concluído com o cumprimento ao que estabelece o art. 73 e incisos da Lei 8.666/93, sujeitando-se o contratado a seu fiel atendimento.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto da presente licitação, mediante a apresentação da respectiva Fatura e/ou Nota Fiscal.

7.2 - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o **Menor Preço por Item.**

8.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no 2.º, do artigo 3.º da Lei N.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2- Prazo de que trata o item anterior poderá se prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

11.2- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

11.3- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no 3.º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93;

11.4- Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação;

11.5- Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

11.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
08.02	1107	339030090000
08.02	4770	339030360000

11.7- O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para a entrega dos materiais, objeto deste edital.

11.8 - As cláusulas da Minuta do Contrato são partes integrantes deste edital de licitação.

Quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser solicitados pelos interessados à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras e Materiais, sito à Av Hermogênio C.dos Santos,342, pelos fones (55) 3327 1400 ramal 39 fax (55) 3327 1085 ou através da página www.tribonet.com.br, E-mail comprasj@tribonet.com.br

Salto do Jacuí, 30 de junho de 2.010

Ilton Larri Costa
PrefeitoMunicipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.6658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos Santos,342 Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Senhor ILTON LARRI COSTA, Prefeito Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e

CNPJ/MF _____,

End.: _____ neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº. 070/2010, **Tomada de Preço nº. 005/2010**, regendo-se pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	05	cx	Assert 100mg c/20cp
02	20	cx	Artrolive c/30cp
03	04	cx	Atacand 8mg c/30cp
04	04	cx	Anastrazol 1mg c/30cp
05	01	cx	Astro 500mg c/3 cp
06	01	cx	Amoxicilina+clavulanato 500mg c/ 18 cp
07	20	vd	Acebrofilina xpe ad.
08	08	cx	Atensina 0,100mgc/30cp
09	04	cx	Aldazida 50mg c/30cp
10	08	cx	Atacand 16mg c/30cp
11	12	cx	Alopurinol 100mg c/30cp Ético
12	04	cx	Aradóis 25mg c/30cp
13	08	cx	Adalat retard 20mg c/30cp
14	18	cx	Citoneurin 5.000 c/20cp
15	18	cx	Carnabol c/20cp
16	16	cx	Carbolitium CR 450mg c/30cp
17	08	cx	Carbonato de cálcio + vit.D c/90cp
18	03	cx	Cebrolat 50mg c/30cp
19	16	cx	Carvedilol 3,125mg c/15cp
20	20	cx	Depakote 500mg c/30cp
21	04	cx	Dayvit c/30cp
22	04	cx	Duloxetina 60mg c/28cp
23	01	fr	Dipirona gts 20ml



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	02	cx	Exolon 1,5mg c/28cp
25	15	cx	Faber mais c/10 env.
26	16	cx	Fluoxetina 20mg c/30cp
27	04	fr	Flixonase spray c/60 doses
28	90	Pact	Fralda geriátrica noturna tam M c/8 unidades
29	90	pact	Fralda geriátrica noturna tam G c/ 8 unidades
30	32	cx	Fluimucil D 600 c/16 env.
31	08	cx	Furosemida composto c/20cp
32	08	cx	Frisium 20mg c/20cp
33	04	cx	Fosamax D c/4cp
34	04	cx	Glimepirida 1mg c/30cp
35	16	vd	Hixizine c/120ml
36	09	cx	Isquetan c/20cp
37	03	cx	Incoril AP 120mg c/30cp
38	08	cx	Losartana potássica 25mg c/30cp (ARADÓIS)
39	40	fr	Lisador gts
40	08	cx	Ludiomil 25mg c/20cp
41	04	cx	Marevan 5mg c/30cp Ético
42	16	cx	Niar 5mg c/30cp
43	08	cx	Oxycontin 40mg c/30cp
44	08	cx	Osteofar 70mg c/4cp
45	01	cx	Orap 4mg c/20cp
46	02	cx	Osteonutri c/60cp
47	04	cx	Pressat 2,5mg c/30cp
48	03	cx	Propranolol 10mg c/30cp
49	24	cx	Paracetamol AP 650mg c/24cp
50	05	cx	Pamelor 25mg c/30cp
51	03	cx	Pamelor 50mg c/30cp
52	10	cx	Paroxetina 20mg c/30cp
53	07	cx	Plavix 75mg c/28cp
54	32	cx	Risperidona 2mg c/20cp
55	12	cx	Rivotril 2mg c/30cp Ético
56	02	cx	Ramipril 5mg c/30cp
57	02	vd	Rivotril gts
58	04	vd	Risperidal liq.
59	06	cx	Selosok 50mg c/30cp
60	08	cx	Sustrate c/50cp
61	01	fr	Seretide 25/125mcg c/ 120 doses
62	1000	unid	Seringa de insulina 30 unid.c/ag 8mmx30
63	04	fr	Seretide Diskus 50/250mcg
64	08	cx	Selopress 12,5mg c/20cp
65	20	cx	Tegretol CR 400mg c/20cp
66	08	cx	Tartarato de metoprolol 100mg c/30cp



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	12	cx	Tandrilax c/30cp
68	08	cx	Losec Mups 20mg c/14cp
69	08	cx	Venflaxina 150mg c/14cp Ético
70	02	cx	Vitamina E 400 c/30cp
71	04	cx	Varfarina sódica 5mg c/30cp
72	16	vd	Zetalerger c/75ml
73	08	cx	Assert 50mg c/20cp
74	300	Amp	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____
(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICA
08.02	1107	339030090000
08.02	4770	339030360000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de no máximo 10 (dez) dias, prazo este contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura deste contrato, devendo ser entregue de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde (SESMA).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será idêntico ao fixado para o entrega dos materiais, objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do Edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente nos termos da legislação;

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o FORO de Salto do Jacuí-RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, de de 2010.

CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas: